LEI N.º 1615/2008

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2317 DE 05/04/08 a 07/04/08 pag. 09
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 846/99), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como bairro Jardim das Flores (Lei Municipal 846/99), fica compreendida nos seguintes limites: ao norte: 1ª Vicinal Norte, lado direito, partindo da Avenida Primavera até o Córrego Cristal; ao sul: córrego Cristal a partir da Rua Monte das Oliveiras, confrontando com as chácaras até a Rua das Violetas; a leste: Córrego Cristal a partir da Rua das Violetas até a 1ª Vicinal Leste; a oeste: Rua Monte das Oliveiras, a direita, partindo da cabeceira do Córrego Cristal seguindo até encontrar a Avenida das Orquídeas, por onde o caminhamento continua até a Avenida Vitória Régia. Segue pela lateral direita da Avenida Vitória Régia, Rua Tulipa e Avenida Primavera, até encontrar a Vicinal 1ª Norte. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõe o Bairro Jardim das Flores, os setores NE-D e NE-E da planta original imobiliária da cidade.

Art. 3º - As vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim das Flores são:

I. Av. Vitória Régia (av. NS Oeste 1), da av. das Orquídeas (P. NE), sentido norte, até a rua Tulipa (NL-7), lado direito, neste sentido;
II. Rua Tulipa (NL-7), lado direito, sentido av. Vitória Régia (av. NS Oeste 1) até a av. Primavera (av. NS Leste 1);
III. Av. das Orquídeas (P. NE), da confluência com a rua Monte das Oliveiras, lado direito até a av. Vitória Régia;
IV. Av. Primavera (av. NS Leste 1), os dois lados da av. das Orquídeas até a rua Tulipa e, na seqüência, até a 1ª Vicinal Norte, somente o seu lado direito neste sentido;
V. Rua Azaléia (NE-D 1 e NE-E 1);
VI. Rua Girassol (NE-D 2 e NE-E 2);
VII. Rua Flor de Maio (NE-D 3 e NE-E 3);

VIII. Rua Cravo (NE-D 4);

IX. Rua Hortência (NL-1);

X. Rua Magnólia (NL-2);

XI. Rua Jasmim (NL-3);

XII. Rua Margarida (NL-4);

XIII. Rua Dália (NL-5);

XIV. Rua Lírio (NL-6);

XV. Rua das Rosas (NE-D);

XVI. Rua Açucena (NE-E);

XVII. Rua Monte das Oliveiras, lado direito, do encontro com o Córrego Cristal até o início da av. das Orquídeas;

XVIII. Av. das Orquídeas, os dois lados, da av. Vitória Régia até o reencontro com a av. Primavera, na parte norte do bairro;

XIX. Rua das Violetas, os dois lados, da av. das Orquídeas até o Córrego Cristal;

XX. Via NE-E, acesso ao Setor Industrial.

Art. 4º - As chácaras existentes no Bairro Jardim das Flores utilizarão, para fins de melhor localização do imóvel, a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço. Da planta original da cidade, pertencem ao bairro Jardim das Flores, as chácaras de CNE-1 a CNE-21.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Jardim das Flores
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal